

# MINUPAR

## POLÍTICA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

### 1. OBJETIVO E APLICAÇÃO

**1.1.** Esta Política de Governança Corporativa ("Política") estabelece os princípios e as diretrizes fundamentais que norteiam o sistema de governança da Minupar Participações S.A. ("Companhia") e de suas Companhias Controladas, buscando garantir a perenidade dos negócios, a transparência na gestão, a equidade no tratamento dos acionistas e demais partes interessadas, e a prestação de contas (Accountability) de seus administradores.

**1.2.** O objetivo desta Política é promover a criação de valor a longo prazo, proteger os interesses de todos os *stakeholders* e assegurar a conformidade com a legislação aplicável, incluindo a Lei nº 6.404/1976, as Resoluções CVM nº 44, 80 e 81, as regras da B3, e as melhores práticas de governança corporativa.

**1.3.** A presente Política aplica-se compulsoriamente à Companhia, às suas Companhias Controladas (direta ou indiretamente), e a todos os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, bem como a todos os seus empregados, colaboradores e Partes Relacionadas, no que lhes couber.

### 2. PRINCÍPIOS DA GOVERNANÇA CORPORATIVA

**2.1.** O sistema de governança corporativa da Companhia é fundamentado nos seguintes princípios, que deverão ser observados em todas as suas práticas e decisões:

- a.** **Transparência (Disclosure):** A Companhia compromete-se a divulgar, de forma clara, precisa e oportuna, todas as informações relevantes (financeiras e não financeiras) que possam influenciar a decisão de investidores e demais partes interessadas. Este princípio é detalhado na Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia.
- b.** **Equidade (Fairness):** A Companhia assegura o tratamento justo e igualitário a todos os acionistas, minoritários ou controladores, e demais partes interessadas, considerando seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas. Todas as decisões serão tomadas sem privilégios ou distinções indevidas.
- c.** **Prestação de Contas (Accountability):** Os Administradores da Companhia deverão agir com diligência, lealdade e transparência, assumindo integralmente a responsabilidade pelos atos e omissões praticados no exercício de suas funções.

# MINUPAR

## POLÍTICA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Eles devem reportar de forma clara, concisa, compreensível e tempestiva sobre o desempenho da Companhia, seus riscos e o cumprimento de suas obrigações.

- d. Responsabilidade Corporativa (Corporate Responsibility): A Companhia reconhece que sua atuação deve considerar não apenas os resultados financeiros, mas também os impactos sociais e ambientais de suas operações. Comprometendo-se com a sustentabilidade e a perenidade do negócio, a Companhia busca equilibrar os interesses de todos os *stakeholders*, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade e a preservação do meio ambiente.

### 3. ESTRUTURA E ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA

**3.1.** A estrutura de governança da Companhia é composta por órgãos e práticas que visam assegurar o cumprimento de seus objetivos estratégicos e a aderência aos princípios estabelecidos:

- a. Assembleia Geral: É o órgão máximo da Companhia, responsável pelas decisões mais relevantes, como a eleição de Administradores, a aprovação de demonstrações financeiras e a destinação de resultados.
- b. Conselho de Administração: É o órgão de deliberação colegiada responsável pela orientação geral dos negócios da Companhia, pela formulação e monitoramento das estratégias, e pela supervisão da gestão da Diretoria. Sua composição busca a diversidade de conhecimentos, experiências e perspectivas, bem como a independência, essencial para um julgamento objetivo.
- c. Diretoria Estatutária: Responsável pela gestão executiva do dia a dia da Companhia, pela implementação das estratégias definidas pelo Conselho de Administração e pelo cumprimento do objeto social. A Diretoria atua com foco na eficiência operacional e na execução dos planos de negócios.
- d. Conselho Fiscal: Órgão de fiscalização da Companhia, que, embora não permanente, é instalado anualmente por solicitação dos acionistas, conforme previsto em lei e no Estatuto Social. Atua de forma independente, zelando pela correta aplicação dos recursos e pela integridade das demonstrações financeiras.
- e. Relação com Controladas: A Minupar, como holding, estabelece diretrizes de governança que se estendem às suas Companhias Controladas, especialmente a controlada operacional Companhia Minuano de Alimentos, assegurando que as práticas de gestão, transparência e responsabilidade corporativa sejam replicadas em todo o Grupo.

# MINUPAR

## POLÍTICA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

### 4. PRÁTICAS E MECANISMOS DE GOVERNANÇA

**4.1.** A Companhia manterá divulgada uma Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante que garanta a publicidade de informações relevantes de forma ampla, imediata e simultânea, em conformidade com normas aplicáveis.

**4.2.** A Companhia e suas controladas devem manter o constante aprimoramento do seu sistema de gestão de riscos e controles internos, com mapeamento e monitoramento contínuo dos riscos (operacionais, financeiros, regulatórios, climáticos, etc.), buscando mitigá-los e assegurar a integridade e confiabilidade das informações financeiras e operacionais.

**4.3.** A Companhia deverá manter em sua estrutura o Código de Ética e de Conduta formalmente aprovados, além de um Programa de Compliance estruturado, que vise prevenir, detectar e remediar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, promovendo uma cultura de integridade e responsabilidade.

**4.4.** A Companhia manterá atualizada a sua Política de Remuneração, a fim de estabelecer diretrizes para a remuneração de seus Administradores, visando atrair e reter talentos, alinhar seus interesses aos resultados da Companhia e garantir a transparência da composição remuneratória.

**4.5.** A Companhia adota uma Política de Indicação de Administradores que estabelece critérios e procedimentos para a seleção de membros para o Conselho de Administração e a Diretoria Estatutária, priorizando qualificação, experiência, reputação e diversidade.

**4.6.** A Companhia deverá se manter atenta à sua Política de Negociação de Valores Mobiliários para coibir o uso indevido de Informação Privilegiada, estabelecendo regras claras e períodos de vedação para negociações de Valores Mobiliários de sua emissão por Pessoas Vinculadas e Partes Relacionadas.

**4.7.** A Companhia deve estabelecer Política de Alçadas para os órgãos sociais da Minupar e da estrutura de Companhias controladas, definindo os limites de autoridade para a prática de atos e a celebração de contratos, visando eficiência, gestão de riscos e conformidade.

**4.8.** A Companhia deverá priorizar a comunicação próxima das empresas do Grupo, garantindo a sinergia e a coesão nas ações e comunicações divulgadas ao mercado.

**4.9.** Em casos de transações com partes relacionadas, os Administradores deverão prezar por análises prévias de suas condições, buscando a comutatividade e o alinhamento com os interesses da Companhia, conforme as Resoluções CVM.

# MINUPAR

## POLÍTICA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

**4.10.** A Companhia prezará independência e objetividade de seus auditores independentes, adotando políticas e procedimentos rigorosos para assegurar a integridade do processo de auditoria e a confiabilidade das demonstrações financeiras.

**4.11.** A Companhia integra aspectos ambientais, sociais e de governança (ASG) em sua estratégia e operações, reconhecendo a materialidade dos riscos climáticos e boas práticas sociais, e deve manter contínuo investimento em capacitação, desenvolvimento de políticas e busca por ferramentas de monitoramento de dados ASG.

### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1.** A presente Política será revisada anualmente pelo Conselho de Administração da Companhia, ou sempre que houver alteração na legislação e regulamentação pertinentes, ou quando as melhores práticas de governança corporativa assim o exigirem, visando seu contínuo aprimoramento e adequação.

**5.2.** Qualquer alteração nesta Política deve ser aprovada pelo Conselho de Administração e, se aplicável, comunicada ao mercado pelos canais oficiais da Companhia, garantindo a devida transparência.

**5.3.** Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação relativas a esta Política serão resolvidos pelo Conselho de Administração, com base na legislação aplicável e nas melhores práticas de governança corporativa.

**5.4.** Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e será disponibilizada no website de Relações com Investidores da Companhia.

**TIAGO FONSECA SIQUEIRA**

Diretor de Relações com Investidores

*Aprovada pelo Conselho de Administração no dia 12 de dezembro de 2025.*